



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Ensino

Memorando-Circular nº 5/2020/PRE/REITORIA

Aos(Às).:

Colegiados de Cursos de Graduação
Direções de Unidades Acadêmicas

Assunto: **REFERENTE AOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS DA UFPel**

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e o Comitê para Acompanhamento da Evolução da Pandemia da UFPel, considerando a suspensão das atividades acadêmicas na Instituição, considerando as orientações para os Estágios Obrigatórios, descritas no Memorando-Circular nº 4/2020/PRE/REITORIA (0906662), vêm esclarecer à comunidade acadêmica os procedimentos a serem adotados pelos Cursos de Graduação em relação aos Estágios Curriculares **Não Obrigatórios**:

1. Nenhum novo contrato de Estágio Não Obrigatório deve ser iniciado durante a suspensão das atividades acadêmicas, ou seja, autorizado pelo seu representante legal da UFPel.

2. Para os Estágios Não Obrigatórios que estejam em andamento: Que as Unidades Acadêmicas, na figura dos Coordenadores (as) de Curso e/ou Professores (as) Responsáveis por acadêmicos (as) que estejam realizando Estágios Curriculares Não Obrigatórios, entrem em contato com os (as) acadêmicos (as) na situação descrita, assim como com as Instituições Concedentes de Estágio, de modo a identificar se, no trabalho realizado, há riscos totais ou parciais à saúde dos (as) estagiários (as) em função da Pandemia por Coronavírus – COVID-19, observando o que segue:

2.1 Aqueles (as) acadêmicos (as) que estiverem realizando suas atividades remotamente poderão dar prosseguimento aos seus Estágios Não Obrigatórios.

2.2 Aqueles (as) acadêmicos (as) que estiverem realizando seus Estágios Não-obrigatórios em locais não seguros, em situações identificadas pelos Coordenadores (as) de Curso/Professores (as) Supervisores da UFPel, deverão ter seus Estágios interrompidos, salvo possam vir a cumprir as atividades remotamente.

2.3 No caso da impossibilidade de os estagiários desenvolverem suas atividades remotamente, sugere-se que as Coordenações de Curso/Professores Supervisores consultem, junto às Instituições Concedentes, a possibilidade de os Estagiários permanecerem recebendo suas bolsas durante o período de crise, compensando a remuneração pelo tempo de parada com a ampliação do Estágio Não-Obrigatório, por período equivalente ou alternativo, sem a remuneração já recebida anteriormente.

2.4 Casos extraordinários serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino e o Comitê para Acompanhamento da Evolução da Pandemia da UFPel.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 24/03/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0910069** e o código CRC **DFAE9EAE**.
